

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA LOCAÇÃO DA SALA DE COPIADORA

CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS – FAPAM

A **CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS/MG**, mantenedora da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.923.264/0001-24, sediada na Rua Ricardo Marinho, nº 110, Bairro São Geraldo, CEP 35660-398, nesta cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada por seu atual Presidente o Sr. **NEIMAR PAULO DA SILVA** e por sua primeira tesoureira, a Sra. **CLARICE APARECIDA CAMARGOS DE OLIVEIRA**, na qualidade de **LOCADORA**, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção de interessados na locação da sala de copiadora situada nas dependências da instituição, nos termos e condições a seguir.

1. DA NATUREZA DO CHAMAMENTO E DO REGIME JURÍDICO

1.1. A **LOCADORA** é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integrante da Administração Pública direta ou indireta, razão pela qual o presente chamamento não se submete à Lei nº 14.133/2021 nem a qualquer regime licitatório público, constituindo procedimento privado de seleção regido exclusivamente por este Edital.

1.2. O contrato dele decorrente terá natureza de locação de imóvel urbano para fins não residenciais, regido pela Lei nº 8.245/1991 e, subsidiariamente, pelo Código Civil.

1.3. A participação implica aceitação integral e irrestrita das condições deste Edital e de seus anexos.

1.4. A **LOCADORA** poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, revogar, anular, suspender ou prorrogar o chamamento, bem como deixar de contratar qualquer dos proponentes, sem que disso decorra direito a indenização, reembolso de despesas ou compensação de qualquer natureza.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a locação da **Sala de Copiadora** da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM mantida pela **CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS** destinada à exploração comercial dos serviços de cópia, impressão, digitalização, encadernação e atividades correlatas, visando ao atendimento da comunidade acadêmica e dos demais frequentadores da instituição.

2.2. O funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, das 18 horas às 21h30.

2.3. O imóvel será entregue desprovido de equipamentos, cabendo ao **LOCATÁRIO** fornecer todos os equipamentos, móveis e demais bens necessários ao exercício da atividade.

2.4. A destinação do imóvel é vinculada à exploração dos serviços de cópia, impressão, digitalização, encadernação e demais atividades correlatas.

2.5. Será permitida, ainda, a comercialização de produtos compatíveis com o ramo de papelaria e informática, tais como canetas, lápis, borrachas, cadernos, pen drives, mídias de armazenamento e itens similares, desde que relacionados ao atendimento da comunidade acadêmica.

2.6. Permanece vedada a comercialização de produtos ou a prestação de serviços estranhos ao objeto deste Edital, bem como de materiais incompatíveis com os princípios confessionais e institucionais da LOCADORA, entidade de natureza católica. O desvio de finalidade caracteriza infração contratual grave, passível de rescisão contratual.

3. DO PRAZO E DO ALUGUEL ESTIPULADO

3.1. O contrato terá **prazo determinado** de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2026 e término em 31/08/2027, findo o qual o imóvel deverá ser restituído independentemente de notificação, aviso ou interpelação.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes, mediante termo aditivo firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência. Na ausência de manifestação expressa e da formalização do respectivo termo aditivo dentro desse prazo, o contrato será automaticamente extinto ao final de sua vigência, vedada qualquer prorrogação ou renovação tácita.

3.3. A eventual prorrogação deste contrato, não implica, em nenhuma hipótese, permanência por prazo indeterminado. Ao término da vigência contratual, a LOCADORA poderá submeter o espaço a novo procedimento de chamamento, aberto à participação de terceiros e do próprio LOCATÁRIO, em igualdade de condições, sem que este possua qualquer direito de preferência, expectativa de renovação ou permanência.

3.4. O valor do aluguel mensal será de, no mínimo, R\$ 600,00 (seiscentos reais), vencendo-se no dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito ou transferência para a conta bancária indicada pela LOCADORA. Em caso de inadimplemento, incidirão multa, juros de mora e correção monetária, na forma e nos percentuais estabelecidos no Contrato de Locação.

3.5. Nos períodos de recesso e férias acadêmicas previstos no Calendário Acadêmico oficial da FAPAM, o aluguel será reduzido proporcionalmente aos dias de efetivo funcionamento, apurado pela LOCADORA com base no Calendário Acadêmico oficial da FAPAM.

3.6. No valor do aluguel estão incluídas as despesas de IPTU, taxas incidentes sobre o imóvel, energia elétrica e água, não cabendo cobrança adicional a esses títulos.

3.7. Na hipótese de prorrogação deste contrato, o valor do aluguel será reajustado anualmente por índice de correção monetária a ser previamente definido e acordado entre as partes.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas e empresários individuais (inclusive MEI) regularmente constituídos, cujo objeto social seja compatível com a atividade.

4.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

a) Habilitação jurídica e cadastral

- Contrato Social ou Certidão Simplificada;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- Documento de identidade do representante legal;
- Comprovante de endereço do proponente e do representante legal.

b) Regularidade fiscal e trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial (TJMG).

c) Qualificação Técnica

- Declaração ou atestados que comprovem experiência anterior na atividade, quando houver;

5. DOS PRAZOS, DA INSCRIÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas em arquivo único, no formato PDF, para o e-mail juridico@fapam.edu.br, com o assunto "*Edital 001/2026 – Sala de Copiadora*", no período compreendido entre 03/08/2026, a partir das 13 horas, até 14/08/2026, finalizando o envio às 13 horas.

5.2. A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

- valor mensal de aluguel ofertado;
- tabela de preços a ser praticada junto à comunidade acadêmica, discriminada por serviço;
- documentação técnica dos equipamentos a serem utilizados, com indicação de modelo, capacidade e especificações;
- portfólio dos serviços prestados, quando houver, contendo exemplares representativos de impressões, encadernações e demais serviços ofertados.

5.2.1. A tabela de preços apresentada na proposta deverá contemplar exclusivamente os serviços de cópia, impressão, digitalização, encadernação e demais serviços correlatos. Os preços dos produtos de papelaria e informática eventualmente comercializados pelo LOCATÁRIO não integrarão a tabela objeto de avaliação deste Edital, podendo ser livremente definidos pelo proponente, desde que compatíveis com os valores praticados no mercado e previamente informados aos consumidores.

5.3. Pedidos de esclarecimento e de impugnações ao Edital devem ser encaminhados por meio do e-mail juridico@fapam.edu.br até o dia 12/08/2026, os quais serão analisados pela Comissão Julgadora, cujo resultado será publicado no sítio eletrônico da FAPAM até o dia 14/08/2026.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. A seleção será conduzida por Comissão Julgadora designada por ato da Direção da FAPAM, composta por no mínimo 3 (três) membros.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao item 4, apresentarem valor inferior ao mínimo do item 3.4 ou contiverem condições incompatíveis com este Edital. A Comissão poderá conceder o prazo de 1 (um) dia útil para o saneamento de falhas meramente formais, desde que estas não impliquem alteração do conteúdo da proposta nem comprometam a isonomia entre os proponentes.

6.3. As propostas classificadas serão avaliadas segundo a Matriz de Avaliação, considerando critérios como experiência, preço e qualificação técnica:

Critério	Pontuação Máxima
Valor mensal de aluguel ofertado	35
Tabela de preços à comunidade acadêmica (menor preço médio ponderado)	30
Qualidade dos serviços e equipamentos (documentação técnica e, quando realizada, apresentação de amostras)	20
Experiência comprovada na atividade (atestados e/ou portfólio, quando houver)	15
Total	100

6.4. Com relação ao valor mensal do aluguel, a maior oferta receberá a pontuação máxima, sendo as demais pontuadas proporcionalmente. Quanto à tabela de preços destinada à comunidade acadêmica, o menor preço médio ponderado receberá a pontuação máxima, sendo as demais propostas pontuadas proporcionalmente.

6.5. A avaliação da qualidade dos serviços e da adequação dos equipamentos terá por base a documentação técnica apresentada com a proposta, podendo a Comissão Julgadora, a seu critério, convocar os proponentes classificados para apresentação de amostras de materiais, equipamentos e impressões, bem como apreciar o portfólio eventualmente apresentado.

6.6. Caso a Comissão Julgadora entenda necessária a apresentação de amostras, a sessão será realizada em 17/08/2026, às 14 horas, no endereço Rua Ricardo Marinho, nº 110, bairro São Geraldo, Pará de Minas/MG, ficando os proponentes desde já cientes desta data, horário e local pelo presente Edital. A necessidade de apresentação será formalmente comunicada aos proponentes classificados por e-mail, ao endereço eletrônico indicado na proposta, até as 18 horas do dia 14/08/2026, cabendo ao proponente acompanhar sua caixa de mensagens.

6.7. A faculdade prevista nos itens 6.5 e 6.6 será exercida em igualdade de condições para todos os proponentes classificados, vedada a convocação individualizada.

6.8. A ausência de portfólio não acarreta desclassificação, sendo considerada apenas para fins de pontuação nos critérios em que sirva de comprovação.

6.9. O não comparecimento do proponente convocado na forma dos itens 6.5 e 6.6, sem justificativa aceita pela Comissão, implicará a não atribuição de pontos no critério de qualidade dos serviços e equipamentos, prosseguindo a proposta no certame com a pontuação obtida nos demais critérios.

6.10. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios: (i) maior pontuação na tabela de preços à comunidade acadêmica; (ii) maior pontuação em qualidade; e (iii) maior aluguel ofertado;

7. DO RESULTADO E DO RECURSO

7.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 18/08/2026, no site <https://www.fapam.edu.br/documentos>.

7.2. Caberá recurso à Comissão Julgadora até o dia 20/08/2026, devendo ser encaminhado para o e-mail juridico@fapam.edu.br. A Comissão Julgadora apreciará os recursos apresentados e divulgará a respectiva decisão até o dia 24/08/2026.

7.3. O resultado definitivo da seleção, bem como a convocação do proponente vencedor, será divulgado no dia 24/08/2026, no site <https://www.fapam.edu.br/documentos>.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. O proponente selecionado será convocado para a assinatura do contrato, devendo apresentar todas as licenças exigidas no item 9.1 até o dia 26/08/2026.

8.2. O não comparecimento, a recusa ou a não apresentação dos documentos no prazo caracteriza desistência, facultando à LOCADORA convocar o proponente subsequente na ordem de classificação, nas condições da proposta deste, ou revogar o chamamento.

8.3. O proponente vencedor terá até o dia 31/08/2026 para promover a instalação, organização e adequação da sala objeto deste Edital, realizando todos os ajustes necessários ao início de suas atividades. Até essa data, o espaço permanecerá disponível exclusivamente para a execução das adequações e preparativos, não sendo exigido o pleno funcionamento da copiadora durante esse período.

8.4. O início das atividades está previsto para 01/09/2026, condicionado à assinatura do Contrato de Locação e à apresentação integral das licenças do item 9.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES INICIAIS DO LOCATÁRIO

9.1. O LOCATÁRIO deverá manter válidos, às suas expensas, inscrição municipal e alvará de localização e funcionamento em seu próprio nome, bem como as demais licenças exigíveis para o exercício de sua atividade, cujas cópias constituem condição para o início das atividades e cuja perda superveniente enseja rescisão.

9.2. Os empregados e prepostos do LOCATÁRIO não mantêm qualquer vínculo empregatício ou de subordinação com a LOCADORA ou com a FAPAM, sendo o LOCATÁRIO o único e exclusivo empregador, o qual obriga-se a manter regular a documentação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, exibindo-a sempre que solicitado.

9.3. O LOCATÁRIO deverá arcar com todos os tributos, taxas e contribuições incidentes sobre a sua atividade, bem como com os insumos, a manutenção dos equipamentos, a limpeza do espaço locado e a destinação adequada dos resíduos, inclusive dos resíduos especiais de sua atividade (cartuchos, tóneres e equipamentos eletrônicos).

9.4. O LOCATÁRIO deverá zelar pela conservação do imóvel e dos bens eventualmente cedidos, restituindo-os ao término nas condições do Termo de Vistoria anexo ao Contrato de Locação, ressalvado o desgaste natural do uso regular, sendo que obras, adaptações ou instalações dependem de autorização prévia e escrita da LOCADORA, ficando desde já estabelecido que as benfeitorias de qualquer natureza, ainda que necessárias ou autorizadas, incorporam-se ao imóvel, não sendo indenizáveis nem gerando direito de retenção, do que o LOCATÁRIO se declara expressamente ciente.

9.5. O LOCATÁRIO deverá praticar exclusivamente os preços da tabela integrante de sua proposta, anexa ao contrato, cuja alteração depende de anuência prévia e escrita da LOCADORA, bem como deverá conceder à FAPAM condições diferenciadas para serviços institucionais, na forma pactuada.

9.6. Ao LOCATÁRIO é vedada a sublocação, cessão ou empréstimo, total ou parcial, do imóvel ou do contrato, sob pena de rescisão.

9.7. O LOCATÁRIO deverá observar as normas internas, o Regimento Interno da FAPAM, as normas de segurança e as boas práticas de atendimento ao público, mantendo padrão compatível com o ambiente acadêmico e com os princípios institucionais da LOCADORA.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O LOCATÁRIO obriga-se a observar a LGPD no tratamento de dados a que tenha acesso em razão da atividade, sendo-lhe vedada a retenção, o armazenamento ou o compartilhamento do conteúdo de documentos e arquivos entregues por usuários para reprodução, bem como o uso de dados da comunidade acadêmica para finalidade estranha ao objeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora, com recurso à Diretoria da LOCADORA.

11.2. Os interessados poderão realizar visita técnica ao espaço mediante agendamento prévio.

11.3. Para mais informações os participantes poderão entrar em contato com a Comissão por meio do WhatsApp (37) 3237-2039 ou por meio do e-mail juridico@fapam.edu.br.

11.4. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, preferencialmente por meio extrajudicial do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pará de Minas/MG, data da assinatura eletrônica.

Neimar Paulo da Silva

Presidente

Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Pará de Minas – Mantenedora da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM

Clarice Aparecida Camargos de Oliveira

Primeira Tesoureira

TESTEMUNHAS

Renato Vasconcelos de Melo

CPF: 008.426.266-46

Vanessa Faria Viana

CPF: 024.050.436-45

ANEXO I
CRONOGRAMA – EDITAL 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA LOCAÇÃO DA SALA DE COPIADORA

Etapa	Data/Prazo
Publicação do Edital	03/08/2026
Início do período de envio das propostas	03/08/2026 às 13h
Prazo final para pedidos de esclarecimentos e impugnações	12/08/2026
Prazo para resposta aos esclarecimentos e impugnações	14/08/2026
Encerramento do envio das propostas	14/08/2026 às 13h
Apresentação de amostras (se convocada)	17/08/2026 às 14h
Divulgação do resultado preliminar	18/08/2026
Prazo para interposição de recurso	20/08/2026
Prazo para julgamento do recurso	24/08/2026
Divulgação do resultado final e convocação do vencedor	24/08/2026
Prazo para assinatura do contrato e apresentação das licenças	Até 26/08/2026
Prazo para instalação, organização e adequação da sala	Até 31/08/2026
Início das atividades	01/09/2026



Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP-Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para validar o documento em versão digital, faça a leitura do *QR code* ou clique no *link* abaixo:

<https://validador.docxpress.com.br/viewer?versionid=67390667&filehash=83F5CAF65A57EAAFF9E669DD85B735E5E098E6F7C1045FAD865E9D318DD62772>

PROTOCOLO ASSINATURA DIGITAL

